PORTARIA N. 005 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM RAZÃO DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS E SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretaria Municipal de Educação de Calmon**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

Considerando o alerta emitido pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina referente à atuação de ciclone subtropical, com previsão de ventos fortes, chuvas intensas e riscos associados ao deslocamento de pessoas;

Considerando a necessidade de garantir a segurança, a integridade física e a proteção de estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar, nos termos dos arts. 6º, 37 e 225 da Constituição Federal;

Considerando as diretrizes da Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e determina ao poder público a adoção de medidas preventivas em situações de risco;

Considerando que a suspensão das aulas já foi oficialmente declarada pelo Governo do Estado de Santa Catarina e por este Município em razão das condições climáticas excepcionais;

Considerando que o deslocamento de servidores até as unidades escolares oferece risco à segurança pessoal e coletiva, configurando hipótese de força maior prevista no art. 44 da Lei nº 8.112/1990, aplicada por analogia aos regimes estatutários municipais;

Considerando que cabe ao gestor público evitar exposição indevida dos servidores ao perigo, sob pena de responsabilidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades presenciais em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Calmon no dia 09/12/2025, em razão da situação de emergência climática causada pelo ciclone subtropical.

Art. 2º Ficam dispensados do comparecimento presencial todos os servidores lotados nas unidades escolares, incluindo equipe gestora, docentes, auxiliares, serviços gerais, motoristas e demais profissionais.

1º. A dispensa não implica prejuízo da remuneração.
2º. Os servidores permanecerão de sobreaviso, podendo realizar atividades administrativas ou pedagógicas remotas, quando possível e pertinente.
3º. Equipes que desenvolvam funções essenciais poderão ser convocadas, caso necessário, para atendimento emergencial ou apoio à Defesa Civil.

Art. 3º A suspensão prevista nesta Portaria caracteriza interrupção de atividades por motivo de força maior, não gerando obrigação de reposição de horas pelos servidores.

Art. 4º As atividades presenciais serão retomadas tão logo as condições climáticas permitam e mediante nova orientação oficial do Município ou da Defesa Civil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Data: 10/12/2025 08:18:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Município de Calmon/SC